

LEI Nº 4995/2017.

DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à empresa A. Y. HELOU AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL-ME, CNPJ 12.939.442/0001-87, a título de contribuição, e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por essa empresa pela locação do imóvel situado na Rua Amazonas, 297 – bairro Boa Vista II, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

Art. 2º - O valor da contribuição será de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês subsequente ao da quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do aluguel.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária nº 02 10 22 661 2201 2.148 335041 - 525 - Contribuições/Apoio à Implantação de Indústrias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de março de
2017.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


WANDER WILSON CHAVES
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND. E COMÉRCIO